



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

2 JOSÉ ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Simplificado do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite de CR\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), destinados a atender as despesas de custeio, obras e instalações, equipamentos e material permanente.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos resultantes do excesso de arrecadação, de conformidade com as disposições do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena(MS), 20 de novembro de 1985

Jose Antonio Moreira

Marcio Fontoura Corrêa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 48/85

Senhores Membros da Câmara de Vereadores

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossas Exelências, o Projeto de Lei em anexo, o qual solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Conforme podem verificar no Cálculo para apuração de Excesso de Arrecadação (anexo), os valores apresentados são superiores ao solicitado, assim sendo, esperamos contar com a apreciação por parte dos Senhores Vereadores, para que possamos dar incremento ao desenvolvimento do Município, nossa principal meta.

Nossa solicitação vem de encontro com a necessidade que temos em dotar as diversas Unidades Orçamentárias com verbas suficientes para o bom andamento da máquina administrativa, visto que, atualmente as mesmas encontram-se totalmente defasadas.

Na certeza de que Vossas Exelências saberão transformar es Projeto em Lei, queremos colocar nosso Departamento de Finanças, através de seu titular, SR. JOÃO BARBOSA DA SILVA, à disposição desta Egrégia Casa de Leis para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente